

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA RECOMPOSIÇÃO DE QUANDO DA DRE SINOP
EDITAL Nº 314/2025/GS/DRE/MT

O (A) DIRETOR (A) DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 50 de 01 de novembro de 1998, Lei Complementar nº 04 de 15 de novembro de 1990, o Decreto nº 1497 de 10 de novembro de 2022, a Lei Complementar nº 756 de 14 de fevereiro de 2023, o Decreto nº 256 de 05 de maio de 2023 e a Lei nº 14.817 de 16 de janeiro de 2024, torna públicas, por meio deste EDITAL de SELEÇÃO e cadastro de reserva, as normas e instruções para a realização de Processo Seletivo – PSS/2024, destinadas à seleção de profissionais para exercerem o cargo de **TÉCNICO (A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL - COFOR**, no âmbito da Diretoria Regional de Educação – DRE de Sinop.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido conforme as regras contidas neste Edital, seus Anexos, eventuais retificações e convocações, a serem divulgadas no site da Diretoria Regional de Educação – DRE: <https://dresinop.com.br/>.

1.2. A Diretoria Regional de Educação - DRE de Sinop prestará informações e esclarecimentos ao candidato através do E-mail: snp.cogpe@edu.mt.gov.br.

1.3. A divulgação do Edital de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vaga de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, sendo Efetivos da Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC/MT, para atuação na Diretoria Regional de Educação – DRE, estará disponível na Internet, através do endereço eletrônico <https://dresinop.com.br/>. Após publicação do edital será de total e exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado, seus Anexos e eventuais retificações e/ou complementações, cujas regras o candidato deverá ter conhecimento e cumpri-las, sob pena de eliminação do certame.

1.5 O Processo Seletivo será organizado pela Secretaria de Estado de Educação –SEDUC/MT, por meio da Diretoria Regional de Educação – DRE de Sinop.

1.6 A Comissão de Seleção será composta por: Diretor(a) adjunto(a), Coordenador(a) COFOR, Coordenador(a) COGPE e Psicóloga COGPE.

1.6.1 A Comissão de Seleção será responsável pela:

- a) Análise Curricular.
- b) Análise da documentação apresentada pelo candidato.
- c) Etapa de entrevista online.
- D) Divulgação dos Resultados.

1.7 Cada etapa do processo será lavrada em Ata Circunstanciada, que será assinada pelos membros da respectiva Comissão.

1.8 Para cumprimento de suas etapas, o horário utilizado no Edital e em seus Anexos é sempre o horário oficial local do Município de Sinop-MT.

2 - DAS FUNÇÕES

2.1. A seleção de profissionais, será realizada para atender, excepcional e temporariamente no âmbito da Diretoria Regional de Educação – DRE de Sinop, com o exercício das funções com exigência de:



2.1.1. Técnico Administrativo Educacional: ser efetivo da rede Estadual do Estado de Mato Grosso.

2.2. As funções disponibilizadas estão relacionadas no Anexo II deste edital.

3 - DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1. A jornada de trabalho dos profissionais, de acordo com a função a ser exercida, consta do Anexo II deste edital.

4 - DAS VAGAS

4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à designação de profissionais, para atuarem na Diretoria Regional de Educação – DRE de Sinop.

4.2. A seleção assegurará apenas a expectativa de direito à designação, condicionada à eventual e real necessidade da Diretoria Regional de Educação – DRE de Sinop, para as quais estão sendo selecionados, à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Estadual, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento imediato dos candidatos classificados.

4.3. As vagas serão disponibilizadas pela Diretoria Regional de Educação – DRE de Sinop, devendo o candidato indicar o cargo para o qual deseja se inscrever

4.4. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no site da DRE <https://dresinop.com.br/>, sendo de total e exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

5 - DAS ETAPAS

5.1. O processo de seleção ocorrerá em 2 (duas) etapas, sendo:

5.2. 1ª Etapa: Será de Análise Curricular, de caráter eliminatório, em observância aos critérios dispostos no Anexo II.

5.3. 2ª Etapa: Será Entrevista online com a Comissão de Seleção, sendo de caráter eliminatória e classificatória, conforme os quesitos exigidos para o desempenho da função.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o Processo Seletivo previsto neste Edital ocorrerão, de forma gratuita, a partir do dia **09/09/2025 a 12/09/2025**, somente através do formulário <https://forms.gle/XMCuxXpZwfxXZpL96>

6.2. É vedada a transferência da inscrição efetivada para terceiros ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

6.3. O candidato só poderá realizar uma única inscrição por CPF.

6.4. Será considerada somente a última inscrição realizada pelo candidato.

7 – DA ENTREVISTA

7.1. Serão convocados para a 2ª etapa - Entrevista, os (as) candidatos (as) deferidos (as) na 1ª etapa.

7.2. A entrevista terá duração máxima de 20 (vinte) minutos e ocorrerá no período previsto no cronograma conforme lista de agendamento prévio que será divulgado no site <https://dresinop.com.br/>.



7.3. A data e horário da 2ª etapa – Entrevista, serão divulgados no site <https://dresinop.com.br/>, sendo de total e exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) o seu acompanhamento.

7.4. A entrevista será realizada por meio de videoconferência via Google Meet, devendo ser apresentado documento oficial com foto para identificação pessoal e sendo de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) toda a infraestrutura necessária, tal como computador com câmera e microfone, internet.

7.5. O (a) candidato (a) deverá acessar o link de entrevista somente no horário previamente agendado conforme divulgação no <https://dresinop.com.br/>.

7.6. Será concedida uma tolerância de 5 (cinco) minutos, após o horário marcado para o início da entrevista, para que o (a) candidato (a) acesse a sala de reunião do aplicativo. Passado este prazo o (a) candidato (a) será eliminado.

7.7. Caso a entrevista não possa ser realizada por motivo de interrupção da participação do candidato, devido a falhas no equipamento utilizado por este, será excluído do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente Edital.

7.8. Serão avaliados durante a entrevista os critérios de:

I- Liderança
II- Comunicação Assertiva
III- Mediação de Conflitos
IV- Organização e Planejamento
V- Dimensão Técnica

7.9. Utilizando uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos como base para as evidências na entrevista:

01 ponto	Nenhuma Evidência
10 pontos	Pouca Evidência
20 pontos	Muita Evidência

7.10. Será considerado a soma das habilidades avaliadas na entrevista de acordo com o item 7.9, observando a seguinte fórmula:

$[(NEI)+(NEII)+(NEIII)+(NEIV)+(NEV)] = \text{Nota da Entrevista}$

7.10.1. A nota da entrevista será a soma dos critérios citados no item 7.8., sendo observado: nenhuma evidência (01 ponto), pouca evidência (10 pontos) e muita evidência (20 pontos), que terá como pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

7.11. Será automaticamente ELIMINADO (A), na 2ª etapa - Entrevista, o (a) candidato (a) que:

- Deixar de comparecer à entrevista na data e horário informados.
- Não apresentar, no ato da entrevista, original da carteira de identidade ou de outro documento de identificação oficial que contenha foto.
- Abandonar a entrevista antes de seu término, por qualquer período, tempo ou motivo.

8 - DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso da 1ª etapa (Análise de Documentos) deste edital será disponibilizado no formulário <https://forms.gle/BWRup4XzgfbCSNct6>, no dia **16/09/2025**, contra as seguintes situações:

- ao indeferimento de homologação de inscrição;

8.2. O prazo para interposição de recurso ao Resultado Final deste edital será disponibilizado no formulário <https://forms.gle/BWRup4XzgfbCSNct6> no dia **18/09/2025**, contra as seguintes situações:

- ao resultado da nota de entrevista.

8.3. Para o recurso previsto neste item, o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário, se atentando ao prazo previsto no cronograma (Anexo I).

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do formulário disponibilizado, serão analisados se cabíveis ou não, deferidos ou indeferidos, e devidamente fundamentados e respondidos pela respectiva DRE. Não serão recebidos recursos impetrados na SEDUC.

8.4.1. Todos os recursos devem conter descrição clara, sucinta e objetiva das razões do pedido. Caso não tenha os requisitos mencionados, será indeferido de plano:

- a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- b) apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso.

8.5. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem argumentação contra terceiros;
- g) apresentarem argumentação em coletivo;
- h) cujo teor despreze a banca examinadora;

8.6. O recurso deve ser obrigatoriamente interposto pelo (a) candidato (a), sendo ele (a) o único com legitimidade, e em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão do resultado do recurso.

9 - DO RESULTADO FINAL

9.1. A Classificação final ocorrerá por ordem decrescente, conforme sua pontuação obtida na incidência da entrevista.

Resultado Final: $[(PB)+(NE)] = \text{Nota Final}$

9.2. Os candidatos classificados serão listados em ordem decrescente, observado o cargo/função, em lista com Classificação, por (Ordem conforme necessidade do edital);

9.3. O Resultado Final deste Processo Seletivo será publicado no site da DRE <https://dresinop.com.br/>.

10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente.

10.1.1. Para cargo de Efetivo:

- a) Para servidor (a) Efetivo maior pontuação no PAS;
- b) Por Idade.

10.1.2. Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta para se determinar o de maior idade, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento dos candidatos empatados. Neste caso, os candidatos serão convocados a apresentar suas certidões de nascimento e o candidato que não o fizer não será incluído no critério de desempate.

11 - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação dos (as) candidatos (as) classificados (as) para a composição das vagas, será feita pela DRE, seguindo a ordem de classificação, no prazo de validade do certame e de acordo com o interesse e conveniência do Poder Público.



11.2. Após a convocação o (a) candidato (a), deve comparecer na DRE de Sinop no prazo de 24h.

11.3. O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a), dentro do prazo estabelecido neste edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do (a) candidato (a) classificado (a) na sequência.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.2. O processo seletivo não garante a vaga ao candidato, cabendo à Administração Pública deliberar pelo preenchimento das vagas, conforme necessidade da Diretoria Regional de Educação – DRE de Sinop.

12.3. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela VAGA em que pretende concorrer à vaga.

12.4. A exoneração por iniciativa da Administração Pública poderá ocorrer quando: constatado que o profissional não atende as expectativas quanto ao desenvolvimento das ações inerente a função e, por razões de conveniência e oportunidade, quando a designação não mais atender às necessidades da SEDUC/MT, conforme Lei Complementar nº 266 de 29/12/2006.

12.7. Os casos não especificados neste Processo Seletivo serão resolvidos por esta Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, por meio da Diretoria Regional de Educação – DRE de Sinop.

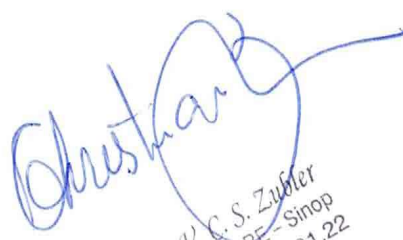
12.8. Fica reservado à SEDUC/MT o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente PSS.

Fazem parte do presente Edital:

Anexo I	Cronograma
Anexo II	Descrição Dos Perfis, Cargos, Jornadas, Vagas E Critérios
Anexo III	Declaração de Regularidade

Elin

Sinop/MT, 09 de setembro de 2025.


Christiane V. C. S. Zubler
Diretora Adjunta DRE - Sinop
Ato 159/22 DO 20.01.22

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL E/OU RELACIONADAS	FUNÇÕES
09/09/2025	Divulgação Edital	https://dresinop.com.br/	
09/09/2025 a 12/09/2025	Período de Inscrições	https://forms.gle/XMCuxXpZwfxXZpL96	
15/09/2025	Análise das Inscrições	DRE de Sinop	
15/08/2025	Divulgação Preliminar das Inscrições	https://dresinop.com.br/	
16/08/2025	Período de Recurso à Preliminar das Inscrições	https://forms.gle/6v5AMGQP8XRkzCLc6	
17/08/2025	Divulgação do Resultado ao Recurso Preliminar das Inscrições e Resultado Final das Inscrições	https://dresinop.com.br/	
17/08/2025	Divulgação do link com agendamento das entrevistas	https://dresinop.com.br/	
17/08/2025	Período de Realização das Entrevistas	DRE de Sinop	
17/08/2025	Resultado Preliminar da entrevista	https://dresinop.com.br/	
18/08/2025	Período do Recurso da entrevista	https://forms.gle/6v5AMGQP8XRkzCLc6	
19/08/2025	Divulgação do Recurso e do Resultado Final	https://dresinop.com.br/	
22/09/2025	Início das Atividades na DRE	DRE de Sinop	

Bhu

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PERFIS, CARGOS, JORNADAS, VAGAS E CRITÉRIOS

CARGO	PERFIL	ATRIBUIÇÕES
Professor (a)	Conhecimento médio/avançado dos sistemas Sigadoc e SigEduca; Conhecimento médio/avançado de planilha e editores de texto; Conhecimento médio/avançado dos sistemas de nuvens (Google Drive, OneDrive).	DE ACORDO COM A COORDENADORIA DE LOTAÇÃO.
Técnico (a) Administrativo(a) Educativo(a)	Conhecimento médio/avançado dos sistemas Sigadoc e SigEduca; Conhecimento médio/avançado de planilha e editores de texto; Conhecimento médio/avançado dos sistemas de nuvens (Google Drive, OneDrive).	DE ACORDO COM A COORDENADORIA DE LOTAÇÃO.

CARGO	JORNADA	REMUNERAÇÃO	VAGA
Professor (a) Formador - ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL	40h	Salário base do servidor, acrescido de 33%	01
Professor (a) Formador (a) - Tecnologia	40h	Salário base do servidor, acrescido de 33%	01
Técnico Administrativo Educativo			

Chis

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e do CPF-MF n. _____ devidamente qualificado(a) no

Formulário de Inscrição, declaro sob pena da lei:

- I. Não fui penalizado em processo administrativo disciplinar no cargo e/ou função, nos últimos 5 (cinco) anos;
- II. Não estou em gozo das licenças elencadas no art. 103 da Lei Complementar n. 04/1990, inclusive a licença prêmio;
- III. Não estou em licença médica vigente;
- IV. Não estou em readaptação vigente;
- V. Não estou com processo de aposentadoria em andamento;
- VI. Não possui outro vínculo, municipal, federal ou privado ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função;
- VII. Não sou proprietário, sócio majoritário, nem participo de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública;
- VIII. Não descumpro Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;
- IX. Estou inadimplente em Convênios e Prestação de Contas junto à SEDUC;
- X. Não estou respondendo processo junto a Comissão de Tomada de Contas Especiais;
- XI. Não fui demitido, destituído de cargo, ou suspenso do exercício da função, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar;
- XII. Posso disponibilizar para cumprir a carga horária exigida para o exercício do cargo de Diretor Escolar (40h semanais – Dedicação Exclusiva);
- XIII. Realizei a declaração de bens no ano em curso, referente ao exercício de 2021;
- XIV. Conhecimento da Lei Complementar 093/2003 Art. 132, Inciso VIII, que estabelece a proibição da prática do NEPOTISMO;
- XV. Ciência de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, poderá acarretar a instauração de processo administrativo disciplinar, cível e penal em meu desfavor.

Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar destituição da função, poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor.

Por ser verdade, firmo a presente em via única.

_____/MT, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Candidato